



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450  
**Unidade de Material e Patrimônio**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA**

Em virtude de falta e danificação, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em confecção e colocação de vidros em janelas e portas do Prédio Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife.

**01. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objetivo a confecção e reposição de vidros em todas as janelas e portas nas quais há falta de vidros ou existência de vidros danificados por empresas especializadas no ramo para o **Prédio Sede e Anexos I, II e III da Câmara Municipal do Recife.**

**02. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados com observância das normas e padrões vigentes editadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e constarão, basicamente, de:

- Confecção de vidros de acordo com as dimensões especificadas na Tabela 1;
- Instalação desses vidros nas janelas de madeiras e basculantes com massa apropriada, bem como na porta de alumínio da Guarita 1 com material de borracha apropriado.

**03. ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Os vidros deverão ser comuns, lisos e transparentes e deverão ser confeccionados de acordo com as dimensões especificadas na Tabela 1 e confirmadas em vistoria anterior ao envio da proposta.

3.2. As dimensões de todos os vidros relativos ao serviço, bem como os locais nos quais há necessidade de reposição estão especificados na Tabela 1.

**04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

4.2. A contratada deverá confeccionar os vidros de acordo com as dimensões e tipo de material especificados neste Termo.

4.3. As dimensões dos itens referidos neste Termo deverão ser confirmadas em visita técnica a ser realizada previa e presencialmente pelos interessados.

4.4. Atender prontamente todas as solicitações do contratante descritas neste contrato.

4.5. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450  
**Unidade de Material e Patrimônio**

- 4.6. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e proteção individual.
- 4.7. Atender as revisões extras solicitadas pela Unidade de Material e Patrimônio, em função do aparecimento eventual de algum defeito ou imperfeição, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8. A CONTRATADA deverá confeccionar e começar a fazer a reposição de todos os vidros no prazo de 30 dias consecutivos a partir da tomada de conhecimento de que foi a empresa vencedora do referido processo com base no critério do menor preço.

**05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;
- 5.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

**06. ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1. A confecção e instalação dos itens deverão ser acompanhadas pela Unidade de Material e Patrimônio.
- 6.2. A fiscalização se reservará o direito de mandar refazer os serviços executados de maneira insatisfatória.

**07. DA PROPOSTA**

- 7.1. A proposta deverá ser elaborada, considerando-se a realização dos serviços, objeto deste Termo.
- 7.2. Devem ser inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços.

LOCAL	DIMENSÕES (em cm)	QUANTIDADE
<b>Prédio Sede</b>		
Área Externa	20x55	7
	30x25	16
Imprensa (Sala Jornalista Juliana Cuentro)	30x25	3
Legislativo	30x25	8
Gabinete Eduardo Marques	30x25	1
Relações Públicas	30x25	4
Plenarinho	30x25	1
Salão Nobre	30x25	13
Gabinete Vereador Wilton Brito	30x25	1
Guarita 1 (borracha)	50x100	1
<b>Anexo I</b>		
Gabinete Michele Collins	40x50	1



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450  
**Unidade de Material e Patrimônio**

	60x20	1
Gabinete Marco Aurélio	20x50	1
	20x120	1
	20x130	1
	25x120	3
Depósito 2º andar (Anexo I)	20x45	1
	40x50	1
Gabinete Almir Fernando	65x20	3
	50X20	8
<b>Anexo II</b>		
Banheiro Masculino	20x65	2
<b>Anexo III</b>		
Banheiro Masculino 1º andar	50x65	1
Banheiro Térreo (Serviço)	20x50	3
Biblioteca	40x65	1
	20x50	6

#### 08. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado na modalidade Empenho até o 10º dia útil após a realização do serviço.

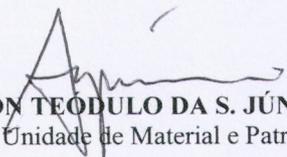
I- Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da CONTRATADA devidamente atestadas pelo Chefe da Unidade de Material e Patrimônio do CONTRATANTE;

II- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.

#### 09. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelos telefones (81) 3301-1243 no horário das 08:00 às 13:00, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 06 de novembro de 2021.

  
**AIRTON TEÓDULO DA S. JÚNIOR**  
Chefe da Unidade de Material e Patrimônio